

PORTARIA N° 203/2024-SEFAZ

Estabelece diretrizes para o desenvolvimento e manutenção de soluções de software no âmbito da Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA e o SECRETÁRIO ADJUNTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS;

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria estabelece as diretrizes gerais para o novo modelo ágil de priorização e desenvolvimento de solução integrada de tecnologia e negócio da SEFAZ, denominado de "Esquadra".

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Sistema de informação: É um conjunto organizado de pessoas, dados, tecnologias, processos e recursos que trabalham juntos para coletar, processar, armazenar e distribuir informações para suportar a tomada de decisões e controle;

II - Esquadra: é a constituição de um time multidisciplinar de desenvolvimento integrado de soluções tecnológicas e de negócios, composto por membros de diferentes perfis e lotação na instituição, utilizando metodologia ágil e ciclos curtos (trimestrais) de planejamento e execução, para ampliação da entrega de valor, atuando sobre um conjunto específico de sistemas fazendários;

III - Solução institucional: é a solução integrada de tecnologia e negócio, desenvolvida e/ou implementada ao abrigo das Esquadras, visando otimizar os mais variados processos da instituição, garantindo conformidade regulatória e melhorando a percepção de valor por parte dos servidores, contabilistas e contribuintes;

IV - Product Owner: responsável pelo produto;

V - Scrum Master: responsável pela organização das tarefas das equipes;

VI - Backlog: lista de demandas a serem processadas;

VII - Sprint: período curto e fixo em que uma equipe trabalha para concluir uma quantidade definida de trabalho.

Art. 3º As Esquadras são grupos multidisciplinares, compostos por membros de diferentes perfis e lotação na instituição, que colaboram para o desenvolvimento de soluções integradas de tecnologia e negócio e assumem papéis de desenvolvedores, scrum master, product owner, gestores de sistemas, líderes de negócio e líderes técnicos.

§1º O líder de Esquadra terá pleno conhecimento e controle de seus recursos e mão de obra, de modo que quaisquer movimentações não possam ser realizadas sem sua prévia e formal anuência.

§2º Cada Esquadra terá um orçamento de pontos de função ou métrica semelhante a cada exercício, considerando capacidade própria ou terceirizada (fábrica) pré-aprovada.

§3º As Esquadras, seus produtos e integrantes serão definidos através de resolução do Comitê Gestor das Esquadras, a ser instituído por ato conjunto da Secretaria Adjunta de Projetos Estratégicos - SAPE e Secretaria Adjunta de Transformação Digital e Inovação Fazendária - STDI.

Art. 4º A composição e responsabilidades inerentes a cada integrante das Esquadras deverá observar o disposto nos incisos deste artigo, adiante arrolados:

I - Ao Líder de Negócio, incumbe:

a) Estabelecer o que será desenvolvido, de acordo com os objetivos estratégicos da organização, priorizando as diferentes necessidades de negócio, definindo as demandas que comporão o ciclo de execução trimestral e apoiar os gestores de sistemas nas definições de negócio e esclarecimento de demandas estratégicas;

b) Dimensionar, em conjunto com o gestor de sistema, o valor entregue pelas demandas e pelo produto;

c) Alinhar estrategicamente com os demais líderes de Negócio, as necessidades de execução de demandas relacionadas aos seus projetos que impactam nos produtos de outros times das Esquadras;

d) Divulgar às partes interessadas o plano de execução trimestral, bem como a apresentação das entregas realizadas ao final de cada ciclo.

II - Ao Líder Técnico incumbe estabelecer como serão desenvolvidas as demandas priorizadas pelo líder de negócio da Esquadra, de acordo

com a padronização de arquitetura de aplicações, boas práticas e ferramentas a serem utilizadas pelo time de desenvolvimento;

III - Ao Time de desenvolvimento, incumbe:

- a) Implementar as funcionalidades priorizadas de acordo com as diretrizes técnicas estabelecidas, garantindo qualidade, segurança, padronização, documentação adequada dos artefatos produzidos e governança técnica;
- b) Informar sobre impedimentos;
- c) Colaborar com o Product Owner para o refinamento do backlog;
- d) Garantir a transparência do trabalho em andamento;
- e) Estimar o esforço dos itens do backlog.

IV - Ao Product Owner, dono do produto, incumbe o papel desempenhado pelo Gestor de Sistema e pelo Analista de Negócios:

- a) Definir, priorizar e dimensionar as funcionalidades do produto (Backlog do Produto) e da Sprint (backlog da Sprint);
- b) Esclarecer e detalhar necessidades de negócio e itens do backlog para o time de desenvolvimento;
- c) Escrever histórias de usuário, desenhar soluções para o produto;
- d) Garantir que o Backlog do Produto seja visível, transparente e claro para todos;
- e) Representar o time junto ao líder da Esquadra;
- f) Aceitar ou rejeitar os resultados de trabalho.

V - Incumbe ao Scrum Master:

- a) Facilitar a interação e a comunicação entre os participantes da Esquadra;
- b) Difundir e apoiar os demais participantes com a metodologia SCRUM e modelo da Esquadra;
- c) Garantir a realização dos eventos (planejamento de ciclo, planejamento de sprint, diária, revisão de sprint, revisão de ciclo, retrospectiva);
- d) Remover impedimentos.

Parágrafo único A gestão do trabalho dos analistas e desenvolvedores é responsabilidade comum do Líder de Negócio e Líder Técnico.

Art. 5º Deverão ser observados os princípios adiante indicados e as respectivas disposições para a operação das Esquadras:

I - Auto-organização: cabe ao líder de negócio resolver conflitos de priorização entre diferentes sistemas e gestores da Esquadra, podendo tratar eventuais impedimentos relacionados à solução, ajustar a organização interna da equipe e redistribuir recursos conforme necessário;

II - Autonomia: as Esquadras possuem autonomia para a execução das demandas priorizadas estrategicamente, podendo tomar decisões de forma independente, sem depender de aprovação ou intervenções constantes de outras áreas da instituição, visando aumentar a velocidade de entrega do produto final, desde que siga regras gerais e institucionais pré-estabelecidas;

III - Governança técnica: as Esquadras deverão seguir as normas e orientações técnicas do time de arquitetura para a promoção da padronização tecnológica e interoperabilidade entre sistemas desenvolvidos e mantidos por Esquadras diferentes;

IV - Governança adaptativa: as Esquadras poderão solicitar ao Comitê Gestor das Esquadras ajustes nas regras de governança em resposta a mudanças no ambiente interno ou externo, sempre que as regras pré-estabelecidas deixarem de contribuir com a qualidade e/ou velocidade da entrega final, conceito especialmente relevante em contextos de transformação digital e inovação, em que as condições de mercado, tecnologias e expectativas dos contribuintes estão em constante evolução;

V - Ciclos curtos: as Esquadras devem trabalhar em ciclos trimestrais de planejamento, priorização e execução. Cada ciclo trimestral será subdividido em sprint de 30 dias, com entregas incrementais ao final de cada sprint;

VI - Transparência: as Esquadras devem promover a transparência das demandas em andamento, com a utilização de ferramentas definidas para a gestão e acompanhamento das atividades, além da realização das cerimônias de inspeção e entregas;

VII - Foco no resultado: o objetivo das Esquadras é criar soluções integradas de tecnologia e negócio que tenham impacto direto no atingimento dos resultados institucionais.

Art. 6º O desenvolvimento das Esquadras deverá observar o seguinte fluxo:

I - Planejamento trimestral: as Esquadras devem receber, antes do início do ciclo de execução, o plano das iniciativas e prioridades estratégicas para o planejamento de suas demandas, o que deve ser realizado pelo líder de negócio com o apoio de toda a Esquadra e, em conjunto com outros líderes e times, se houver demanda(s) relacionada(s) a produto(s) de outra(s) Esquadra(s), apresentando a conclusão aos demais

líderes e partes interessadas;

II - Planejamento de sprints: no início de cada sprint mensal, serão definidos objetivos claros, backlog de tarefas e critérios de aceitação, alinhados com as expectativas do ciclo de execução e padrões técnicos;

III - Execução e monitoramento: durante cada sprint, as Esquadras devem desenvolver, testar e revisar os incrementos de software, com reuniões periódicas para alinhamento e resolução de impedimentos;

IV - Revisão e retrospectiva da sprint: ao término de cada sprint, deve ser realizada uma revisão das entregas com o líder de negócio, gestores de sistemas e demais partes interessadas, além de uma retrospectiva interna para identificar melhorias no processo;

V - Revisão e retrospectiva do ciclo: ao término de cada ciclo, deve ser realizada uma revisão das entregas com os demais líderes de negócio das Esquadras e demais partes interessadas, além de uma retrospectiva para identificar melhorias no processo.

Art. 7º Todas as iniciativas de aquisição, desenvolvimento e manutenção de soluções fazendárias devem ser executadas através de uma Esquadra de forma a manter o alinhamento estratégico e de padronização técnica das demandas.

Parágrafo único Uma Esquadra poderá eventualmente atuar no desenvolvimento de soluções de responsabilidade de outra, desde que haja anuência prévia entre as lideranças envolvidas.

Art. 8º Fica estabelecido que as Esquadras, responsáveis pelo desenvolvimento, manutenção e sustentação das soluções institucionais, deverão observar o alinhamento estratégico, segurança, conformidade, documentação, transparência e melhoria contínua, sem perder de vista o pilar do desenvolvimento desconcentrado, através do qual a expertise digital é gradualmente disseminada por toda a instituição para suportar o modelo de entrega distribuído.

§1º Deverão ser atendidas as normas e padrões técnicos instituídos pela STDI, bem como a utilização apenas de ferramentas e softwares homologados;

§2º Proposições de novos padrões de tecnologia e arquitetura deverão ser direcionados ao Comitê Gestor das Esquadras.

§3º A concessão de acessos de dados e ferramentas será autorizada mediante a realização de treinamento e, se couber, avaliação de conhecimento mínimo obrigatório sobre padrões e tecnologias.

§4º A manutenção, sustentação e evolução das soluções ficarão sob responsabilidade da Esquadra responsável pelo produto, independente de evoluções ou integrações realizadas por outras Esquadras.

Art. 9º A disponibilização de novas aplicações em ambiente de produção fica vinculada à aprovação prévia da demanda/projeto pela gestão de projetos e ao atendimento de critérios técnicos mínimos.

Art. 10 Para efeito de medição e avaliação de desempenho de cada Esquadra deverão ser observadas as disposições deste artigo.

§1º Na avaliação interna e melhoria do processo de desenvolvimento, serão utilizados indicadores como eficiência da equipe, qualidade do código, da entrega, do produto, satisfação do usuário e cumprimento dos prazos.

§2º Na avaliação de resultados e a agregação de valor aos produtos, serão utilizados resultados chave e outros indicadores estratégicos.

Art. 11 A SAPE e a STDI promoverão os atos necessários para instalação e operacionalização do Comitê Gestor das Esquadras no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste ato.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 11 de outubro de 2024.

ROGÉRIO LUIZ GALLO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA

VINÍCIUS JOSÉ SIMIONI DA SILVA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE PROJETO ESTRATÉGICOS

(Assinado via SIGADOC)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 183ce25c

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar